



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Superintendência de Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência visa apresentar a Aquisição de Arla 32 para os veículos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 48.816/23 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, contemplando a entrega e garantia dos produtos, conforme condições e especificações contidas neste instrumento, pelo critério de julgamento por menor preço, regulamentado pelo Decreto nº 48.778/23, e suas alterações subsequentes.

1.1. Justificativa da Contratação

Inicialmente, cumpre destacar que o presente documento busca assegurar a viabilidade técnica para contratação futura e oferecer informações para a elaboração do Termo de Referência, de modo a assegurar um processo licitatório econômico e eficiente, em consonância com o disposto na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 48.816/23, que regulamenta a fase preparatória das contratações.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) desde 2003 é o órgão responsável pelo sistema penitenciário e carcerário no Estado, cuja missão é “planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, no que concerne à custódia, reeducação e reintegração do preso à comunidade em conformidade com as políticas estabelecidas”

Particularmente, o sistema prisional do Rio de Janeiro é considerado prioridade e um dos grandes desafios para esse Governo. Em dados dos últimos anos, segundo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça, tem-se que o sistema composto por 43 (quarenta e três) unidades com capacidade para 28 (vinte e oito mil) pessoas, está sendo ocupado por mais de 51 (cinquenta e um mil) presidiários.

Atualmente a frota é constituída por **85 veículos**, sendo: 02 CAMINHÃO VOLKSWAGE; 58 FORD RANGER; 15 CAMINHAO CHASSI; 10 ONIBUS IVECO GRAN GLASS, **que funcionam com combustível diesel** que necessitam de utilizar para o seu pleno funcionamento o aditivo Arla 32. Esses veículos servem para transporte de preso, funcionários e demandas administrativas pertinentes a esta Secretaria. O cenário futuro provoca uma necessidade maior de consumo de arla 32 devido novas aquisições de veículos automotores devido à perspectiva de crescente demanda. Esta aquisição se justifica visando ao interesse público com o intuito de garantir, atender as demandas e as necessidades da frota do sistema penitenciário que são abastecidas por combustível diesel.

O arla 32 é a abreviação de Agente Redutor Líquido Automotivo e o 32 referem-se ao nível de concentração da solução de uréia (32,5%) em água desmineralizada. Atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NO_x). ARLA 32 é uma solução não inflamável, não tóxica, não perigosa e não explosiva e, portanto, muito segura. Embora não seja nocivo ao meio ambiente e seja classificado na categoria dos fluidos transportáveis de baixo risco, não deve ser disposto em solo ou

corpos d'água, por poder agir como eutrofizador (modificação das características químicas, físicas e biológicas dos corpos d'água) do meio. A especificação técnica do ARLA 32 é prescrita pela Instrução Normativa IBAMA nº 23 de 11/07/2009.

O consumo esperado de ARLA 32 fica em média entre 4% a 6% do consumo de diesel a considerar o Fabricante do veículo automotor. Entre outras palavras, serão necessários 5 litros de ARLA 32 para cada 100 litros de diesel, ou cerca de 1,5 litro de ARLA 32 para cada 100 km rodados.

A Legislação de trânsito classifica o não uso adequado do Arla 32 como infração grave, autuada com cinco pontos na carteira de habilitação e multa, com base nos artigos 68 e 71 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Neste contexto, a aquisição do Arla 32 para os veículos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária visa a segurança dos policiais e internos, pois é necessário que os veículos trabalhem corretamente dentro das normas de trânsito.

1.2. Instrumentos de planejamento

Aquisição de Arla 32 para os veículos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que se encontra em cumprimento com o planejamento estratégico da instituição e alinhado ao Plano Anual de Contratação de 2024, conforme disposto no art. 78, inciso IV, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. O presente Termo de Referência visa apresentar a Aquisição de Arla 32 para os veículos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 48.816/23 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2. Somente serão aceitos baldes de Arla 32 novos/lacrados. Em conformidade com a portaria nº 213/2021 do INMETRO.

2.1.3. Os Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade.

2.1.4. Todos os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.4. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto além de laudo emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, para permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas e atendimento as normas.

2.1.5. Deverá ser entregue após assinatura do contrato e ser entregue conforme a necessidade do órgão contratante.

2.1.6. A entrega deverá ser agendada com a Coordenação de Almoxarifado Integrado (SEAP/COOAI) localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciaria.rj.gov.br / almoxarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.

2.1.7. O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue de forma parcelada em **4 (quatro) vezes, a cada 3 (três) meses**, sendo: a primeira entrega até 30 (trinta) dias corridos contados do

recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. A segunda entrega 3 (três) meses após a primeira e a terceira entrega 3 (três) meses após a segunda e quarta 3 (três) meses após a terceira . Tendo em vista o espaço reduzido do Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

2.1.8. Deverá ser entregue após assinatura do contrato e ser entregue conforme a necessidade do órgão contratante.

2.1.9. Prazo de entrega, começará em até 30 (TRINTA) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.1.10. Decorrido o prazo de 48 horas do envio da Autorização de Fornecimento para o endereço eletrônico do Fornecedor, a confirmação do recebimento será tácita e iniciará a contagem do prazo de entrega.

2.1.11. A garantia dos produtos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Considerando a obrigação por parte da CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e

2.1.12. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses – vigência, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

2.1.13. O prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme descrito em cada item, a partir da data de entrega, que deverá constar no certificado de garantia.

2.1.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para o Órgão Público e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	ID	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ARLA 32/ANO
Arla 32	146776	6850.078.0005	SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 20L	336 galões de 20L

QUANT.VTRS	CONS.L. ARLA 32 / MES	CONS.L. ARLA 32 / ANO
85	28 galões de 20L (560L)	336 galões de 20L (6.720L)

* Fonte : Quantos km por litro de Arla? Geralmente, o consumo esperado de ARLA 32 fica entre 4% e 6% do consumo de diesel. Em outras palavras, serão necessários 5 litros de ARLA 32 para cada 100 litros de diesel, ou cerca de **1,5 litro de ARLA 32 para cada 100 km rodados.**([quantos km faz com 1 litro de arla 32 - Pesquisar \(bing.com\)](#))

*Atualmente a frota é constituída por **85 veículos**, sendo: 02 CAMINHÃO VOLKSWAGE; 58 FORD RANGER; 15 CAMINHAO CHASSI; 10 ONIBUS IVECO GRAN GLASS, **que funcionam com combustível diesel**

2.3. Definição da natureza do Serviço

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA/MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.4.1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste Termo de Referência.

2.4.2. A estratégia de contratação dar-se-á mediante Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4.3. O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe da Coordenação de Almoxarifado Integrado (Almoxarifado Central da SEAP / COOAI).

2.4.4. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis, os quais serão servidores lotados na Coordenação de Gestão de Transportes

2.4.5. Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal 14.133, de 01/04/2021**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto nº. 48.778/23**, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

A licitação será por itens, tendo em vista que o objeto é dividido, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. A opção pelo parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

Os objetos a serem comprados poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, permitindo, assim, maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos itens ofertados.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua **Súmula nº 247** que expressa que "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo da capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destques nossos).

Logo, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47, inciso II e §1º inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Em suma, no que tange ao objetivo do parcelamento do objeto, observamos que é uma forma de melhor

aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, também aplicável à modalidade pregão.

3.2. Parcelamento da entrega

O material objeto deste Termo de referência deverá ser entregue de forma parcelada em **4 (quatro) vezes, a cada 3 (três) meses**, sendo: a primeira entrega até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. A segunda entrega 3 (três) meses após a primeira e a terceira entrega 3 (três) meses após a segunda e quarta 3 (três) meses após a terceira. Tendo em vista o espaço reduzido do Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

3.3. Cronograma da entrega

1º entrega - 84 baldes/20L de arla 32: a primeira entrega até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;

2º entrega - 84 baldes/20L de arla 32: segunda entrega 3 (três) meses após a primeira;

3º entrega - 84 baldes/20L de arla 32: terceira entrega 3 (três) meses após a segunda;

4º entrega - 84 baldes/20L de arla 32: quarta 3 (três) meses após a terceira.

3.4. Garantias

3.4.1. Garantia de Execução

5.4.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

5.4.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

5.4.2.1. A garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou não conformidades, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas.

5.4.2.2. Deverá apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o(s) prazo(s) mínimo(s) de garantia estipulado(s).

3.5. Reajuste de preços

O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irrevogável.

3.6. Possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, atendendo ao exposto no Estudo Técnico Preliminar que subsidiou este TR.

Em respeito ao princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, destacamos as referências de sustentabilidade em compras públicas para fins de alinhamento da CONTRATADA. Não são obrigatórias, apenas desejáveis, que as contratadas respeitem as práticas de sustentabilidade abaixo listadas:

- Decreto Estadual nº 43.629/12;
- Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- OHSAS 18001:2000 – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Account ability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social.

3.7. Incidência do Programa de Integridade

A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2.017, do Estado do Rio de Janeiro.

3.8. Possibilidade de subcontratação

Não há motivos para se admitir a subcontratação.

3.9. Possibilidade de participação de Consórcio

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativa não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

4. AMOSTRA

4.1. Ficam informadas as empresas interessadas que, poderá ser eventualmente solicitada amostra aos licitantes, a critério de conveniência, oportunidade, interesse e dúvida da administração relativa ao produto oferecido e que, diante disso, motivará essa solicitação oportunamente, isso, evidentemente, em relação ao produto ofertado pela empresa que melhor apresentou preço.

4.2. A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

4.2.1 – A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Almojarifado Integrado, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciária.rj.gov.br / almojarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444., no horário das 9h às 15:30h, de Segunda a Sexta-feira;

4.2.2 – A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- 5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização e da devida emissão dos termos de recebimentos provisórios, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis e definitivos no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.5.** Emitir Nota de Empenho;
- 5.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das obrigações, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, tais como: salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos, impostos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação, inclusive que venha a ser criadas ou exigidas por lei;
- 6.2.** Solicitar, por escrito, prévia autorização encaminhada a SEAP com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), para entregas, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) funcionário(s), nome da empresa e meios de contato.
- 6.3.** Os entregadores devem obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo, se for o caso, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pela empresa responsável;
- 6.4.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- 6.5.** Entregar os produtos, na quantidade, qualidade (NBR15646), local e prazos especificados na solicitação de fornecimento em atendimento a este termo de referência, a Proposta de Preços e da legislação vigente, tais como: Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor;
- 6.6.** Entregar o objeto da contratação sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 6.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.8.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 6.9.** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da contratação;
- 6.10.** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

- 6.11.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora da contratação, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;
- 6.12.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
- 6.13.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta formatação de entregas dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos, ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes da operação;
- 6.14.** Manter a Contratante isenta de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;
- 6.15.** O não atendimento do subitem acima obriga a Contratada a ressarcir a Contratante de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;
- 6.16.** Orientar quanto à postura pessoal e adequada de seus funcionários, a ambiente de circulação de autoridades. A CONTRATADA deverá substituir em 24 (vinte e quatro) horas pessoal cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;
- 6.17.** A CONTRATADA deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do objeto sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a entrega dos produtos;
- 6.18.** Após a entrega, substituir, em até 02 (dois) dias úteis, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);
- 6.19.** Entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;
- 6.20.** O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;
- 6.21.** Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;
- 6.22.** Todo material entregue na quantidade superior a requisitada, se não for devolvida no ato, deverá ser resgatada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação feita ao responsável legal instituído. Após esse período, será incorporado, sem ônus, ao Patrimônio da SEAP;
- 6.23.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega do objeto;
- 6.24.** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência durante as entregas ou visitas a sede da SEAP;
- 6.25.** Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais;
- 6.26.** A Contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão contratante, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

7. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

7.1. Os objetos compreendem a aquisição de Arla 32 para os veículos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota.

7.2. Os objetos serão pagos dentro do prazo estipulado no item 12, considerando a efetiva entrega do produto, com os valores apresentados pela empresa vencedora do certame.

7.3. Os objetos serão entregues com estrita observância dos prazos e valores indicado pela empresa arrematante.

7.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.5. Após a entrega, substituir, em até 24h, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal;

7.6. Entregar todo o material novo e nunca usado;

7.7. O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;

7.8. Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;

7.9. Os materiais deste Estudo deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo à Garantia expedida pelo fabricante.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

8.1. Da Qualificação Técnica

8.1.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto, estabelecidas no Termo de Referência anexo, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.1.2. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

8.1.3. Os atestados deverão conter:

8.1.3.1. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.1.3.2. Local e data de emissão.

8.1.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.1.3.4. Período da execução da atividade.

8.1.4. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto

8.1.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 - Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

9.3.3 - multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

9.3.4 - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

9.3.5 - multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

9.3.6 - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 - Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SIGA, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

9.5.1 - A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

9.6 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no termo de referência e no instrumento contratual.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA-RJ) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

9.8 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo

consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, o que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. Recebimento provisório e definitivo do objeto

11.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

11.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado nas mesmas condições do parcelamento mediante nota de entrega e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de término da execução dos serviços.

12.3. Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data do novo protocolo.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

13.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item;

13.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

13.3. Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

13.4. Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

13.5. Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

13.6. Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser empregado no serviço, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto;

13.7. Conter o valor unitário e total para o(s) item(s) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, para a execução do objeto nos locais indicados neste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

13.8. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

13.9. Incluir a despesa com a emissão de Certificados, Certidões, Registros, Licenças e Laudos, seguros em geral, transporte de equipes, máquinas e materiais, impostos e encargos da legislação social trabalhista e previdenciária.

14. Habilitação Jurídica

14.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na fora do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da

Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.2.2. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

14.2.3. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do 2º, do art. 42, da lei complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

14.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

14.3.2. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 14.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

14.3.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de

modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

14.2. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

14.3. Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

14.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

14.6. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
André Luiz Teixeira do Carmo	SUPRELOG	50827456	985008697	carmo@seap.rj.gov.br
Luciano de Oliveira Pimenta	Coordenação de Gestão de Transportes	4392724-6	(21) 2333-7560	Lacmf@seap.rj.gov

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Termo de Referência:

ITEM	ID.	DESCRIÇÃO	UND.FORNEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	146776	SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 20L	UND.	336		
Valor total						

Data De Envio Da Proposta: ____/____/____

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º _____ Representante

(s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:

CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____ Telefones:

E-Mail: _____

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA					
Processo Licitatório n.º:			Data Pedido:		
Contrato n.º:			Vigência Contratual:		
Objeto: Aquisição de Arla 32 para atender as viaturas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ.					
Dados da Contratada:					
Razão Social:			CNPJ		
Endereço:					
E-mail:			Telefone:		
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
Valor do Contrato: R\$ _____ (valor por extenso).					
Responsável pelo recebimento e conferência da entrega:					

Pela presente Ordem de Compra, autorizamos o fornecimento do objeto contratado por (órgão contratante) _____, a iniciar na data de ____ de _____ de 20__.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

_____.

Rio de Janeiro, 03 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Teixeira do Carmo, Superintendente**, em 03/04/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Pimenta, Coordenador**, em 03/04/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71446365** e o código CRC **BACE2D64**.

Referência: Processo nº SEI-210045/000265/2023

SEI nº 71446365

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: